

Dívida externa pode ser julgada pelo STF

17 AGO 1989

GAZETA MERCANTIL

por João Alexandre Lombardo
de Brasília

A proposta para que o Congresso Nacional impeça medida junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) para pedir a decretação da nulidade dos acordos relativos à dívida externa que não foram referendados pelo Legislativo é um dos principais pontos do relatório da Comissão Mista que examina o endividamento externo brasileiro. Numa votação apertada, foi incluído no relatório um projeto de lei de autoria do deputado Irajá Rodrigues (PMDB-RS), propõendo a suspensão do pagamento do principal, juros e demais acessórios da dívida até que o STF decida a questão.

A polêmica em torno da inclusão do projeto de lei no relatório começou dentro da própria comissão. Não concordando com a adição do projeto, o relator da matéria, senador Severo Gomes, demitiu-se da função. Ele alegou que apesar de propor a suspensão dos pagamentos da dívida externa até que o Supremo decida sobre a constitucionalidade dos acordos, o projeto, em seu artigo 2º, determina que a retomada dos pagamentos só ocorrerá após a assinatura de novos contratos.

Reconhecendo a derrota na votação, Severo Gomes afirmou que o projeto do deputado Irajá Rodrigues não extingue débito nenhum, suspendendo o pagamento de todos. Ele salienta que entre os credores brasileiros estão o Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Fundo Monetário Internacional. Outras dívidas, continua, foram contraídas junto ao Clube de Paris. "Há ainda um grupo de débitos junto a bancos comerciais estrangeiros e uma última categoria, integrada pelos chamados créditos de curto prazo, destinados ao giro de exportações e importações", acrescentou.

O senador Severo Gomes afirmou então que acordos com o Clube de Paris passaram pelo Congresso Nacional e "portanto, pare-

cem formalmente legítimos". Para ele, a decisão da Comissão Mista — criada pelo artigo 26 da Constituição para realizar um exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo — "poderá causar graves prejuízos ao Brasil" no que tange aos créditos de curto prazo, ao nível das reservas cambiais.

Severo Gomes acrescenta que, mesmo que o STF julgue nulos os acordos, não será possível anular aqueles feitos em outros fros.

A propósito, o deputado Nelson Jobim, um dos juristas do Congresso, disse que, caso ocorra a declaração de nulidade pelo Judiciário brasileiro, ela terá que ser homologada no país do contratante, para ter validade no exterior.

"O Brasil já pagou, de 1971 a 1989, juros dessa dívida, no valor de US\$ 123 bilhões", afirmou o deputado Oswaldo Lima Filho, favorável ao projeto Irajá Rodrigues — que foi aprovado na comissão por 11 a 8. "Esses acordos foram contratados com violação ostensiva da Constituição",

acrescentou o parlamentar, dizendo que a renúncia da alegação de soberania é uma delas. Segundo Lima Filho, com exceção dos acordos com o Clube de Paris, a grande maioria dos acordos da dívida externa não passou pelo Congresso. Ele afirmou que quando formular a ação no Supremo o Congresso excluirá os acordos já referendados pelo Legislativo.

O relatório da Comissão Mista precisará ainda ser aprovado pelo Congresso. O documento propõe ainda: que a comissão encaminhe ao Senado Federal projeto de resolução fixando condições necessárias para a aprovação de operações de crédito externo; que a mesa do Congresso notifique o Poder Executivo, para que promova medidas judiciais cabíveis visando ao resarcimento dos danos causados ao Brasil pela elevação unilateral das taxas de juros; e finalmente que o Congresso promova, junto ao Ministério Público, a responsabilização dos negociadores da dívida externa, pelas irregularidades apuradas pela comissão.